

Art. 2º DESIGNAR para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os servidores abaixo indicados, seguidos de seus respectivos suplentes:

Titular: Arthur Rovani Queiroz, número funcional 11144270-1, cargo de Analista Técnico-Administrativo, na função de Presidente;  
Suplente: Geovane Souza Moura, número funcional 11680539-1, cargo de Assistente Especializado I;

Titular: Idê Regina de Paula, número funcional 385831-4, cargo de Analista Técnico-Jurídico;  
Suplente: Paulo Leniman Barbosa Silva, número funcional 528083-2, cargo de Gestor Público;

Titular: Mounira Alves Hawat, número funcional 843341-4, cargo de Vice-Presidente Executivo  
Suplente: Gustavo Henrique Rodrigues de Carvalho e Silva, número funcional 11184353-1, cargo de Administrador

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que já lhe foram atribuídas nas respectivas unidades de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas, ao 1º dia do mês de outubro de 2019.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente

## FOMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: [www.fomento.to.gov.br](http://www.fomento.to.gov.br). A reunião de abertura do certame dar-se-á na Sala de Reuniões da AGÊNCIA DE FOMENTO, situado na Quadra 103 SUL, Rua SO 09, Lote 04, Plano Diretor Sul, dia 11/10/2019 às 09:00 horas. Em caso de eventuais dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (063) 3220-9816, através do e-mail: [poliana@fomento.to.gov.br](mailto:poliana@fomento.to.gov.br), [colic@terratin.to.gov.br](mailto:colic@terratin.to.gov.br) ou pessoalmente na sede da Terratins no horário das 08:00h às 12:00h e das 14h00h às 18h00h.

Palmas, 01 de outubro de 2019.

Anderson Inácio da Silva  
Pregoeiro

## ATR

### RESOLUÇÃO/ATR Nº 05, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o artigo 4º da Resolução/ATR nº 12, de 30 de novembro de 2018.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO nº 653 - NM, de 14 de março de 2019, pela Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007 e;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, do estado do Tocantins, foi aprovada em abril/2019 e que, somente após a sua publicação, foi autorizada a abertura do processo 2019/38990/0035 para a contratação de consultoria externa especializada objetivando a verificação, análise e avaliação de demandas na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário realizada no conjunto de municípios que compõem a prestação regionalizada operada pela SANEATINS, incluindo os estudos necessários para a conclusão do segundo ciclo da revisão tarifária;

CONSIDERANDO que o parecer definitivo do Grupo Executivo deferindo a contratação da consultoria ocorreu somente em 26 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Resolução/ATR nº 12, de 30 de novembro de 2018 passando a constar com a seguinte redação: "O desenvolvimento dos trabalhos técnicos da consultoria externa serão realizados no período de 10 meses, contados a partir da data de sua contratação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JULIANA MATOS DE SOUSA

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

## ATS

### PORTARIA Nº 646/2019/GABPRES, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, substituto e gestor do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO/MAT.	SUBSTITUTO DO CONTRATO/MAT.	NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Marcos Antônio da Silva Junior Mat. 1035657-3	Amliton Jacomin Mat. 1180404-1	Jose Clínio Jurado Valencia Mat. 823068-3	020/2019	ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI	Aquisição de equipamentos eletromecânicos que inclui: bombas submersas, bombas de eixo horizontal, quadros de comando e cabos submersos, para manutenção corretiva das unidades operacionais dos sistemas atendidos pela Agência Tocantinense de Saneamento-ATS
Marcos Antônio da Silva Junior Mat. 1035657-3	Amliton Jacomin Mat. 1180404-1	Jose Clínio Jurado Valencia Mat. 823068-3	021/2019	NEGÓCIOS ONLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	Aquisição de equipamentos eletromecânicos que inclui: bombas submersas, bombas de eixo horizontal, quadros de comando e cabos submersos, para manutenção corretiva das unidades operacionais dos sistemas atendidos pela Agência Tocantinense de Saneamento-ATS

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Responsável de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;